# CONTRATO CFP-025-02/2021-PE-012/2021/SEMAD-SELIC-PMM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº CFP-025-02/2021-PE-012/2021/SEMAD-SELIC-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, E A EMPRESA CARDOSO E GUEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000; através do,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). EDER VAZ FERREIRA, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). ELI PAULO NUNES BRILHANTE, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a).** ANTÔNIA FERREIRA ROCHA, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua



Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado CONTRATANTES, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, CARDOSO E GUEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 29.271.164/0001-35 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDINALDO LARANJEIRA GUEDES, portador(a) do RG nº 6649165 - PC/PA, e CPF nº. 923.021.302-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 251, Bairro: Miritizal, na Cidade de Melgaço/PA tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.0903.1120-SELIC/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº : PE-012/2021-SELIC-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto dos itens do Contrato:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. % Ata	V. Uı	nitario	Valor Total	
6	OLEO DIESEL COMUM S-500	Litros	Ipiranga	640.000	R\$	7,15	R\$	4.576.000,00
20	PANO LIMPEZA TIPO TRAPO	Unidades	Ipiranga	240	R\$	9,45	R\$	2.268,00
23	DESENGRAXANTE 5LT	Galões	Ipiranga	40	R\$	57,00	R\$	2.280,00
VALOR TOTAL							R\$	4.580.548,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/05/2022 e encerramento em 11/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.



# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de *R\$ 4.580.548,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais).*
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA <mark>DE MELGAÇO - UNIDADE</mark> 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - <mark>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.0</mark>0.00 -material de consumo -UNIDADE 03 - Gabinete do prefeito - GABP - AÇÃO: 04.122.0037.2-010 - Manutenção do gabinete do prefeito - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 04 -Secretaria municipal de planejamento e finanças-SEPLAF - AÇÃO- 04.123.0037.2-011 - Manutenção da secretaria de planejamento e finanças - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo- UNIDADE 05 - Secretaria municipal de agricultura - AÇÃO: 20.122.0643.2.015 -Manutenção da secretaria municipal de agricultura - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 -Material de consumo - UNIDADE 07 - Secretaria municipal de cultura e turismo - SECULT- AÇÃO: 13.122.0037.2-032 - Manutenção da secretaria municipal de cultura e turismo - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 09 - Secretaria municipal de esporte e lazer- SEMEL - AÇÃO: 27.122.0037.2-041- Manutenção da secretaria municipal de esporte e lazer -NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 11 - Secretaria municipal de obras, transporte e terras - SEMOTT - AÇÃO: 15.122.0037.2-055 - Manutenção da secretaria municipal de obras, transporte e terras - NATUREZA DA DESPESA:33.90.30.00.00 -Material de consumo - UNIDADE 20 - Secretaria municipal de politicas públicas para mulher - ACAO: 14.422.0406.2-102 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 22 - Secretaria municipal de controle interno- ACÃO: 04.124.0055.2-103- Manutenção da secretaria municipal de controle interno - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo -UNIDADE 024 - Secretaria municipal de pesca - ACAO: 20.122.0654.2-104 - Manutenção da secretaria municipal de pesca - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO - UNIDADE 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO: 12.361.0407.2-100 - Manutenção do programa do transporte escolar - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - UNIDADE 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

ORGÃO: 12 - MELGAÇO-FUNDEB - 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB- AÇÃO: 12.361.0407.2-049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDEB 30% - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - material de consumo

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO - UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo - UNIDADE 15 - Fundo municipal de saúde- FME - AÇÃO: 10.301.0233.2-072 - Manutenção da UBS fluvial - UBSF-NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - AÇÃO: 10.301.0233.2-073 - Manutenção do fundo municipal de saúde- FME - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - AÇÃO: 10.302.0038.1-036 - Manutenção do hospital municipal - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MELGAÇO - UNIDADE 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo - UNIDADE 16 - Fundo municipal de Assistência social - AÇÃO: 08.243.0131.2-082 - Manutenção da LAS ( PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo - AÇÃO: 08.244.0137.2.086 - Manutenção do piso variável III - Equipe Volante - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de consumo .

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço/Pa, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANTÔNIA FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *EDER VAZ FERREIRA*Secretário Municipal de Educação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELIPAULO NUNES BRILHANTE Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

CARDOSO E GUEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ 29.271.164/0001-35
EDINALDO LARANJEIRA GUEDES
RG nº 6649165 - PC/PA e CPF nº. 923.021.302-00
Responsável legal